

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 226/84 - REAUTUADO EM 8/12/87

INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

ASSUNTO : Solicita autorização para instalação e funcionamento da EMEI "Peter-Pan" e alteração no Regimento

RELATORA : CONS^a CECÍLIA VASCONCELLOS L. GUARANÁ

PARECER CEE N° 1941/87 APROVADO EM 22/12/87

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Tremembé, através do Sr. Prefeito Municipal, solicitou ao Conselho Estadual de Educação autorização para Instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Peter-Pan", bem como encaminhou para análise e aprovação alteração dos artigos 2° e 5° do Regimento.

Há manifestação da DE de Taubaté, às fls. 167 e 193.

2. APRECIÇÃO

Trata o processo de pedido de autorização para instalação e funcionamento de mais uma Escola de Educação Infantil, no município de Tremembé.

A solicitação foi feita nos termos da Deliberação CEE n° 26/86 que fixa no Parágrafo Único do seu artigo 3°:

"As instituições municipais e as criadas por leis específicas para ministrar cursos regulares ou supletivos, de 1° e 2° graus, bem como de educação infantil e de educação especial, encaminharão ao Conselho Estadual de Educação, para fins de aprovação e autorização de funcionamento, os regimentos e demais documentos requeridos."

A rede escolar de educação infantil do município de Tremembé já conta com algumas escolas em funcionamento autorizadas pelo Parecer CEE n° 1295/84, que também aprovou o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

As alterações solicitadas se referem ao artigo 2° Título I - Capítulo I: "Da Caracterização" e o artigo 5° Título I - Capítulo III: "Da População Escolar e Regime de Funcionamento".

A DE de Taubaté manifestou-se favoravelmente à instalação e funcionamento da EMEI "Peter-Pan", (fls. 167) e aprovação das alterações solicitados. (fls. 193)

Isto posto, entendemos que poderão ser autorizados a instalação e o funcionamento da EMEI "Peter-Pan", localizada na Rua Monteiro Lobato, 150 - Tremembé, podendo também, ser aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar, referentes aos artigos 2° e 5°.

3. CONCLUSÃO

1. Aprovam-se as alterações introduzidas ao Regimento Escolar referentes aos artigos 2º e 5º das EMEIS mantidas pela Prefeitura Municipal de Tremembé.

2. Autorizam-se a instalação e o funcionamento da EMEI "Peter-Pan", localizada na Rua Monteiro Lobato, 150 - Tremembé/SP.

São Paulo, 15 de dezembro de 1987.

a) Cons^a Cecília V. L. Guaraná
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente